CISDOCE
Municípios Juntos, Saúde para Todos

Rua Barão do Rio Branco, Nº 520 - Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35010-030
Telefones: (33) 3271-2308
www.cisdoce.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Inciso XXIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Executiva.
Responsável: Breno Miranda Ramos Santana
Cargo: Secretário Executivo

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para a futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos e soluções injetáveis, orais e de uso tópico, relacionados em 56 (cinquenta e seis) itens, destinados ao abastecimento da Unidade de Terapia Intensiva Móvel (UTI Móvel – Ambulância Tipo D) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce – CISDOCE, para o atendimento aos municípios consorciados, conforme as especificações e os quantitativos do item 7 deste Termo.

1.2. A contratação será realizada nas seguintes condições, definidas pela Secretaria Executiva do CISDOCE:

- **Modalidade e critério de julgamento:** pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item (art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29 e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** ata com vigência de 12 (doze) meses, com quantitativos estimados e sem obrigação de aquisição integral (art. 6º, inciso XLV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021);
- **Participação:** exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c art. 4º da Lei nº 14.133/2021);
- **Adesão:** não admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (art. 86 da Lei nº 14.133/2021), de modo que o quantitativo registrado ficará integralmente à disposição do CISDOCE.

1.3. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por terem seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (denominação genérica, concentração e apresentação). Não se trata de serviço contínuo: o fornecimento será parcelado, por ordem de fornecimento, durante a vigência da ata.

1.4. O valor global estimado, apurado na pesquisa de preços descrita no item 17 e calculado sobre os quantitativos do item 7, é de **R$ 86.877,42 (oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos)**. Esse valor é inferior ao valor orçamentário de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) previsto no Documento de Formalização da Demanda (DFD), fixado apenas para fins de previsão orçamentária.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce – CISDOCE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, destinando-se a subsidiar a elaboração do edital do pregão eletrônico, a formação da ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes.

2.2. O planejamento desta contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD), de 12 de novembro de 2026, que apresentou a descrição dos 56 (cinquenta e seis) itens e o valor orçamentário de R$ 90.000,00, e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que definiu a solução (registro de preços para fornecimento parcelado), dimensionou os quantitativos por memória de cálculo e declarou a viabilidade da contratação. Os preços unitários, que o ETP deliberadamente não contém, são apurados neste Termo, no item 17.

Rua Barão do Rio Branco, Nº 520 - Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35010-030
Telefones: (33) 3271-2308
www.cisdoce.com.br

2.3. As informações constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da unidade administrativa requisitante, integrante do CISDOCE.

2.4. Este Termo de Referência deverá compor o processo administrativo e estar acessível a todos os interessados, pois nele se descrevem o objeto, a justificativa da contratação, as exigências, o modelo de execução e as demais regras aplicáveis.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Será tomado como fundamentação legal o disposto nas seguintes normas:

- **Lei Federal nº 14.133/2021,** notadamente o art. 6º, incisos XIII, XXIII, XLI e XLV; o art. 18 (fase preparatória e ETP); o art. 23 (valor estimado); os arts. 28, 29 e 33 (pregão e menor preço); o art. 40 (planejamento das compras, padronização e parcelamento); os arts. 62 a 70 (habilitação); os arts. 82 a 86 (sistema de registro de preços); o art. 117 (fiscalização); os arts. 140 e 141 (recebimento, liquidação e pagamento); e os arts. 155 a 163 (infrações e sanções);
- **Lei Complementar nº 123/2006,** arts. 47 a 49, quanto ao tratamento diferenciado e à exclusividade de participação de ME/EPP;
- **Lei Federal nº 11.107/2005,** que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
- **Legislação sanitária:** Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077/2013 (vigilância sanitária e registro de medicamentos); Lei nº 5.991/1973 (controle sanitário do comércio de medicamentos); Lei nº 9.787/1999 (medicamentos genéricos); Portaria SVS/MS nº 344/1998 (substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial); RDC ANVISA nº 16/2014 (Autorização de Funcionamento e Autorização Especial); RDC ANVISA nº 430/2020 (boas práticas de distribuição, armazenamento e transporte); e RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005 (resíduos de serviços de saúde);
- **Lei Federal nº 10.742/2003,** que institui a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), quanto aos limites de preço dos medicamentos;
- **Portaria GM/MS nº 2.048/2002,** seção 4 (definição dos medicamentos das ambulâncias), que fundamenta a necessidade de dotar o veículo dos medicamentos de suporte avançado de vida;
- **Lei Federal nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis à execução do objeto;
- **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021,** que consagra os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e do julgamento objetivo.

4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o registro de preços e para o fornecimento dos medicamentos e soluções destinados à UTI Móvel do CISDOCE, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Apresentam-se as diretrizes sobre as especificações, os quantitativos, os requisitos, o modelo de execução, a gestão e a fiscalização, a remuneração e as sanções aplicáveis à fornecedora registrada.

4.3. O atendimento aos requisitos aqui estabelecidos evitará equívocos na condução da licitação e na execução da ata, assegurando a disponibilidade dos medicamentos de urgência e emergência e a regularidade sanitária dos produtos.

Rua Barão do Rio Branco, Nº 520 - Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35010-030
Telefones: (33) 3271-2308
www.cisdoce.com.br

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A fundamentação da necessidade encontra-se pormenorizada no DFD e no item 3 do ETP. Em síntese, o CISDOCE é consórcio público multifinalitário que presta serviços de saúde aos municípios consorciados, entre os quais a remoção e o transporte inter-hospitalar de pacientes em situação de risco (Lei nº 11.107/2005; art. 196 da Constituição Federal; art. 2º da Lei nº 8.080/1990).

5.2. Para esse fim, o CISDOCE adquiriu uma UTI Móvel (Ambulância Tipo D), veículo adaptado e equipado para suporte avançado de vida. A Portaria GM/MS nº 2.048/2002, em sua seção 4 ("Definição dos medicamentos das ambulâncias"), estabelece a relação de medicamentos dos veículos de suporte avançado (Classes D, E e F), de modo que a ambulância somente cumpre o seu propósito quando dispõe do conjunto de medicamentos e soluções necessário ao atendimento de pacientes graves durante o trajeto. Sem esse suprimento, o investimento realizado no veículo permaneceria ocioso, em prejuízo à economicidade e ao interesse público.

5.3. **Ausência de série histórica.** O CISDOCE não possui histórico de contratações ou de consumo desse tipo de insumo, pois, até a aquisição do veículo, não dispunha de UTI Móvel completa. Trata-se da primeira contratação dessa natureza no Consórcio, e não é possível prever como os municípios acionarão o serviço nos próximos 12 (doze) meses, já que o consumo de cada medicamento depende de eventos clínicos imprevisíveis.

5.4. **Escolha do registro de preços.** Essa incerteza justifica o sistema de registro de preços com fornecimento parcelado: o CISDOCE registra os preços e os quantitativos estimados, adquire apenas o que for necessário, quando for necessário, sem obrigação de aquisição integral (art. 83 da Lei nº 14.133/2021), evitando a imobilização de recursos e a perda de medicamentos por vencimento, e forma, ao longo da vigência da ata, o primeiro registro de consumo por item para o dimensionamento dos ciclos seguintes.

5.5. **Parcelamento por item.** Os medicamentos são produtos independentes entre si, comercializados por fornecedoras com portfólios distintos, de modo que o parcelamento por item é tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021): amplia a competição, permite a participação de fornecedoras que não dispõem de todo o rol e evita que o fracasso de um item prejudique os demais. Não se justifica a reunião em lote ou grupo, por não haver ganho de escala relevante nem interdependência técnica.

5.6. **Participação exclusiva de ME/EPP.** Nenhum item isolado ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (o maior item tem valor estimado de R$ 13.340,00), e o valor global estimado é inferior a esse limite. Não se verificam, nos elementos dos autos, as hipóteses do art. 49 da mesma.

5.8. **Resultados pretendidos.** Dotar o veículo, antes de sua entrada em operação, dos medicamentos de suporte avançado de vida; assegurar a continuidade da assistência a pacientes graves sem desabastecimento; adquirir apenas o necessário, com preços competitivos pela disputa por item; garantir produtos com registro sanitário, lote e validade controlados; e formar a série histórica de consumo do CISDOCE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada no item 9 do ETP e compreende as seguintes etapas:

- **Licitação e registro de preços:** pregão eletrônico, com participação exclusiva de ME/EPP, julgamento por menor preço por item e formação da ata com a licitante classificada em primeiro lugar em cada item, com cadastro de reserva, se previsto no edital;
- **Fornecimento parcelado:** ordens de fornecimento emitidas conforme o consumo da UTI Móvel e o saldo em estoque, com entrega na sede do CISDOCE, validade mínima de 12 (doze) meses, lote identificado e condições de transporte e conservação adequadas;
- **Recebimento, guarda e reposição:** conferência de lote, validade e integridade pelo farmacêutico responsável técnico do CISDOCE, armazenamento nas condições adequadas, reposição do veículo e controle de rotatividade (primeiro que vence, primeiro que sai), com escrituração dos itens de controle especial;

- **Gestão e fiscalização:** gestor e fiscais designados, com acompanhamento dos prazos de entrega, das substituições e dos relatórios de saldo e vencimentos;
- **Pagamento:** por entrega, mediante nota fiscal e atesto do recebimento definitivo.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

7.1. Os medicamentos e soluções são descritos pela denominação genérica (princípio ativo), concentração e apresentação, sem indicação de marca, em observância ao princípio da padronização (art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021) e para preservar a competitividade. Os quantitativos são estimados para o período de 12 (doze) meses de vigência da ata, e os valores de referência decorrem da pesquisa de preços do item 17.

7.2. Detalhamento do objeto, quantitativos e valores de referência:

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	120	0,07	8,40
2	Ácido tranexâmico 50 mg/mL – 1 mL – uso: ev	Ampola	120	5,79	694,80
3	Adenosina 3 mg/mL – 2 mL – uso: ev	Ampola	120	13,30	1.596,00
4	Água para injeção – 10 mL – flaconete	Flaconete	120	0,59	70,80
5	Brometo de vecurônio 4 mg – pó liófilo + diluente; uso: ev	Frasco-ampola	200	66,70	13.340,00
6	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL – 1 mL – uso: ev / im / sc	Ampola	120	1,43	171,60
7	Captopril 25 mg	Comprimido	360	0,11	39,60
8	Citrato de fentanila 78,5 mcg/mL – 2 mL	Ampola	360	9,80	3.528,00
9	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	336	0,63	211,68
10	Cloreto de sódio 0,9% – bolsa 100 mL	Bolsa	1.200	4,60	5.520,00
11	Cloreto de sódio 0,9% – bolsa 500 mL	Bolsa	500	5,70	2.850,00
12	Cloreto de suxametônio 100 mg – pó injetável; uso: ev	Frasco-ampola	200	28,35	5.670,00
13	Cloridrato de amiodarona 50 mg/mL – 3 mL – uso: ev	Ampola	200	5,55	1.110,00
14	Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/mL – 20 mL – uso: ev	Ampola	120	15,84	1.900,80
15	Cloridrato de escetamina 50 mg/mL – 2 mL – uso: ev / im	Ampola	200	19,13	3.826,00
16	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL – 1 mL – uso: im / ev / infusão ev	Ampola	120	9,57	1.148,40
17	Cloridrato de lidocaína s/ vasoconstritor 1% – 20 mL – sem vasoconstritor; infiltração, bloqueio nervoso, anestesia caudal e peridural	Ampola	120	11,00	1.320,00
18	Cloridrato de lidocaína 2% geleia tópica – 10 g – geleia tópica estéril; uso em procedimentos urológicos	Seringa preenchida	120	9,70	1.164,00
19	Cloridrato de naloxona 0,4 mg/mL – 1 mL – uso: im / sc / ev	Ampola	120	8,98	1.077,60
20	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/mL – 4 mL – uso: ev / im	Ampola	120	3,47	416,40
21	Cloridrato de prometazina 25 mg/mL – 2 mL – uso: im	Ampola	120	4,20	504,00
22	Cloridrato de tramadol 100 mg/2 mL – uso: im / ev	Ampola	120	6,71	805,20
23	Diazepam 10 mg/2 mL – uso: im / ev	Ampola	120	2,10	252,00
24	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Caixa c/ 12 comprimidos	12	3,12	37,44
25	Dipirona sódica 500 mg/mL – 2 mL – uso: ev / im	Ampola	120	2,24	268,80
26	Epinefrina 1 mg/mL – 1 mL – uso: im / iv / sc	Ampola	150	1,79	268,50
27	Etomidato 2 mg/mL – 10 mL – uso: ev	Ampola	120	23,00	2.760,00
28	Fenitoína sódica 50 mg/mL – 5 mL – uso: ev / im	Ampola	120	6,00	720,00
29	Fenobarbital sódico 200 mg/2 mL – 200 mg/2 mL; uso: ev / im	Ampola	120	4,00	480,00
30	Flumazenil 0,1 mg/mL – 5 mL – uso: ev	Ampola	120	10,90	1.308,00

Rua Barão do Rio Branco, Nº 520 - Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35010-030
Telefones: (33) 3271-2308
www.cisdoce.com.br

Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
31	Furosemida 10 mg/mL – 2 mL – uso: ev / im	Ampola	120	1,10	132,00
32	Glicose 5% – bolsa 500 mL	Bolsa	200	9,18	1.836,00
33	Glicose hipertônica 50% – 10 mL – uso: ev	Flaconete	120	1,15	138,00
34	Haloperidol 5 mg/mL – 1 mL – uso: im	Ampola	120	2,54	304,80
35	Hemitartarato de norepinefrina 2 mg/mL – 4 mL – uso: infusão ev	Ampola	120	1,38	165,60
36	Midazolam 5 mg/mL – 3 mL – uso: im / ev / retal	Ampola	120	4,13	495,60
37	Nitroglicerina 5 mg/mL – 5 mL – uso: ev	Ampola	100	35,49	3.549,00
38	Ringer com lactato de sódio – 500 mL	Bolsa	500	9,56	4.780,00
39	Sulfato de salbutamol spray 100 mcg/dose – 200 doses – tubo de alumínio + adaptador	Tubo	120	23,42	2.810,40
40	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg – pó liófilo; uso: ev / im	Frasco-ampola	120	6,49	778,80
41	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL – 1 mL – uso: sc / ev / im	Flaconete	120	1,21	145,20
42	Sulfato de magnésio 50% – 10 mL – uso: ev / im	Flaconete	120	8,05	966,00
43	Sulfato de morfina 10 mg/mL – 1 mL – uso: im / ev	Ampola	120	4,70	564,00
44	Tartarato de metoprolol 1 mg/mL – 5 mL – uso: ev	Ampola	120	19,90	2.388,00
45	Bicarbonato de sódio 84 mg/mL – 250 mL	Frasco	120	34,00	4.080,00
46	Dexametasona 4 mg/mL	Ampola	120	2,70	324,00
47	Digluconato de clorexidina – 100 mL	Frasco	120	14,34	1.720,80
48	Fitomenadina 10 mg/mL	Ampola	120	2,73	327,60
49	Gliconato de cálcio 100 mg/mL	Frasco	120	4,15	498,00
50	Manitol 20% – 250 mL	Frasco	120	9,90	1.188,00
51	Metildopa 250 mg	Comprimido	120	0,90	108,00
52	Metoprolol 1 mg/mL	Ampola	120	17,68	2.121,60
53	Omeprazol 40 mg	Frasco	120	20,44	2.452,80
54	Paracetamol 200 mg/mL	Frasco	120	2,26	271,20
55	Prometazina 25 mg/mL	Ampola	120	3,60	432,00
56	Soro glicosado 50 mg/mL – 250 mL	Frasco	200	6,16	1.232,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**9.638**		**86.877,42**

7.3. Memória de cálculo dos quantitativos

7.3.1. Na ausência de série histórica, o ETP confrontou-as, como ordem de grandeza, com o quantitativo licitado pelo CONSURGE no Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025 (atas de registro de preços nº 79 a 91), dividido pelas 29 (vinte e nove) bases de atendimento daquele Consórcio.

7.3.2. As quantidades são estimativas e não obrigam o CISDOCE à aquisição integral. Findo o primeiro ciclo, serão revistas com base no consumo real, no saldo e nos vencimentos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos relativos ao produto

8.1.1. **Regularidade sanitária:** os medicamentos deverão ser registrados na ANVISA (art. 12 da Lei nº 6.360/1976; art. 7º do Decreto nº 8.077/2013), e os genéricos identificados na forma da Lei nº 9.787/1999. A proposta deverá informar a marca/fabricante e o número do registro na ANVISA de cada item ofertado, para conferência no recebimento.

Rua Barão do Rio Branco, Nº 520 - Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35010-030
Telefones: (33) 3271-2308
www.cisdoce.com.br

8.1.2. **Embalagem e identificação:** ampolas, frascos e demais apresentações com rótulos claros, que contenham registro no Ministério da Saúde, nome, concentração, lote, data de fabricação e de validade, com apresentações adequadas à rotina de urgência e emergência e rotulagem que reduza o risco de erro de medicação.

8.1.3. **Soluções parenterais** (cloreto de sódio 0,9%, glicose 5%, solução de Ringer com lactato e soro glicosado): estéreis e apirogênicas, para uso intravenoso, em sistema fechado, com rótulo impresso no recipiente.

8.1.4. **Comprimidos** (ácido acetilsalicílico, captopril, clopidogrel, dinitrato de isossorbida e metildopa): embalagem fracionável, picotada, de modo que cada unidade (comprimido) contenha o registro no Ministério da Saúde, o nome comercial, a concentração, o lote, a fabricação, a validade e, no caso de medicamento genérico, a expressão “Lei nº 9.787, de 1999”.

8.1.5. **Prazo de validade:** os medicamentos deverão ser entregues com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade no momento do recebimento, ressalvados os casos técnicos justificados.

8.1.6. **Rastreabilidade:** identificação de lote em cada embalagem, de modo a permitir o rastreamento desde o fabricante até a utilização na ambulância.

8.1.7. **Condições de transporte e conservação:** o transporte e a entrega deverão observar as condições de temperatura e umidade exigidas pelo fabricante e pela RDC ANVISA nº 430/2020, com controle monitorado para os itens que, segundo a bula, exijam condições especiais de conservação, relação a ser indicada pelo responsável técnico do CISDOCE.

8.2. Requisitos relativos à fornecedora

8.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pela ANVISA e licença sanitária do estabelecimento (Lei nº 6.360/1976, arts. 1º e 2º; Decreto nº 8.077/2013, art. 2º; RDC ANVISA nº 16/2014), e Autorização Especial (AE) para o fornecimento de itens sujeitos a controle especial.

8.2.2. Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em razão da participação exclusiva (item 15).

8.3. Itens sujeitos a controle especial

8.3.1. Entre os itens há opioides e benzodiazepínicos, como fentanila, morfina, tramadol, midazolam e diazepam, além do fenobarbital, sujeitos ao controle especial da Portaria SVS/MS nº 344/1998. A relação definitiva dos itens controlados e das respectivas listas será indicada pelo responsável técnico do CISDOCE.

8.3.2. A fornecedora desses itens deverá dispor de Autorização Especial e emitir a documentação fiscal e de controle exigida, e o CISDOCE observará, no recebimento, na guarda, na dispensação ao veículo e na escrituração, as exigências da Portaria nº 344/1998, sob a responsabilidade do farmacêutico responsável técnico.

8.4. Sustentabilidade

8.4.1. Em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (8ª edição, novembro de 2025), o objeto se enquadra no tema 8 – “Aquisição de medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos” (pp. 107 a 113). A sustentabilidade concentra-se na regularidade sanitária dos produtos e da fornecedora, exigida nos itens 8.1 e 8.2. Não há certificação compulsória do INMETRO para medicamentos.

8.4.2. Os medicamentos vencidos, avariados ou excedentes constituem resíduos de serviços de saúde e serão gerenciados pelo CISDOCE na forma da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005. A fornecedora deverá entregar os produtos em embalagem adequada, com o menor volume compatível com a proteção durante o transporte e o armazenamento.

8.5. Garantias, subcontratação e demais exigências

8.5.1. **Garantia de proposta e garantia da contratação:** não serão exigidas, por se tratar de aquisição de baixo valor com pagamento posterior à entrega.

8.5.2. **Subcontratação:** não será admitida a subcontratação do objeto.

8.5.3. **Vistoria prévia:** não será exigida.

8.5.4. **Amostras:** não serão exigidas na fase de julgamento das propostas. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido e amostra para análise pela Administração, sem ônus adicional.

8.5.5. **Garantia dos produtos:** aplica-se a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 e, em especial, a responsabilidade da contratada pela qualidade e autenticidade dos produtos, ainda que não seja a fabricante, nos termos do item 13.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. **Ordem de fornecimento:** o fornecimento será parcelado, mediante ordem de fornecimento emitida pelo CISDOCE, conforme a demanda e a capacidade de armazenamento, indicando os itens, as quantidades e o local de entrega. As entregas serão fracionadas, sem estoque mínimo obrigatório, de modo a evitar a ociosidade e o desabastecimento do estoque estratégico.

9.2. **Prazo de entrega:** até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. **Local de entrega:** sede do CISDOCE, na Rua Barão do Rio Branco, nº 520, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35010-030.

9.4. **Atraso e impossibilidade de entrega:** a contratada deverá comunicar ao CISDOCE, com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, para análise de eventual prorrogação, ressalvados o caso fortuito e a força maior.

9.5. **Atendimento a demandas emergenciais:** a contratada manterá canal de comunicação prioritário e capacidade logística para o atendimento rápido a solicitações de caráter urgente voltadas ao suporte avançado de vida, observado o prazo do item 9.2.

9.6. **Reposição de itens avariados ou em desacordo:** a contratada substituirá, às suas expensas, os medicamentos entregues com avarias, violação de embalagem ou divergências quantitativas ou qualitativas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, e providenciará a correção das demais deficiências no prazo de 5 (cinco) dias.

9.7. **Relatórios de fornecimento:** a contratada apresentará, quando solicitado pelo fiscal, relatório com o histórico de entregas, o saldo remanescente da ata, os lotes fornecidos e os respectivos vencimentos, para apoio à fiscalização.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, acompanhados da nota fiscal, para a verificação da conformidade com as especificações deste Termo, com a ordem de fornecimento e com a proposta, em especial quanto a lote, validade, quantidade, integridade das embalagens e registro sanitário.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade pelo farmacêutico responsável técnico, com a consequente aceitação.

10.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos nos prazos do item 9.6, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de incorreções na nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e pela autenticidade dos produtos, nem a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Vigência:** a ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Eventual prorrogação por igual período dependerá da comprovação de preço vantajoso e da reavaliação dos quantitativos.

11.2. **Compromisso de fornecimento:** a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o CISDOCE a contratar, nem a adquirir o quantitativo total, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. **Gerenciamento e adesão:** o CISDOCE será o único órgão gerenciador e contratante da ata, razão pela qual a divulgação da intenção de registro de preços é dispensável (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes.

11.4. **Cadastro de reserva:** poderá ser formado cadastro de reserva com as licitantes que aceitarem cotar o objeto em valor igual ao da licitante vencedora, se previsto no edital.

11.5. **Preços:** os preços registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, podendo ser alterados, no curso da ata, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento adotado. Os preços não poderão exceder os limites fixados pela CMED para o medicamento (Lei nº 10.742/2003).

11.6. **Cancelamento do registro:** o registro da fornecedora poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital e no regulamento, entre elas o descumprimento das condições da ata, a recusa em atender às ordens de fornecimento e o preço registrado superior ao praticado no mercado.

11.7. **Instrumento de contratação:** a contratação decorrente da ata será formalizada por termo de contrato ou instrumento substitutivo, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com a ordem de fornecimento e a nota de empenho.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. **Designação:** o CISDOCE designará, por ato próprio, o gestor e os fiscais da ata e das contratações dela decorrentes, com os respectivos suplentes, aos quais competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização técnica será exercida pelo farmacêutico responsável técnico do CISDOCE.

12.2. **Acompanhamento:** o fiscal conferirá o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos produtos recebidos (lote, validade, registro, quantidade e integridade), as substituições de produtos e os relatórios de saldo e vencimentos, e comunicará por escrito à contratada as falhas verificadas, fixando prazo para correção.

12.3. **Controle de estoque:** o responsável técnico controlará o estoque e a validade dos produtos, a escrituração dos itens de controle especial e a rotatividade, e informará ao gestor, mensalmente, o consumo e o saldo por item, para a emissão das ordens de fornecimento e para a revisão anual dos quantitativos.

12.4. **Registro de ocorrências:** as ocorrências relativas à execução serão registradas em instrumento próprio (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Rua Barão do Rio Branco, Nº 520 - Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35010-030
Telefones: (33) 3271-2308
www.cisdoce.com.br

12.5. A fiscalização do CISDOCE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, na ata e no contrato, a contratada deverá:

a) atender a todas as solicitações de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, limitadas ao quantitativo de cada item;

b) fornecer o objeto de acordo com as especificações deste Termo, com a proposta apresentada e com a legislação sanitária em vigor, assegurando a qualidade, a eficácia, a segurança, a integridade e a rastreabilidade dos produtos;

c) entregar os produtos nos prazos e locais fixados, com a validade mínima exigida e nas condições de transporte e conservação previstas no item 8.1;

d) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos, danos de transporte ou incorreções, nos prazos do item 9.6;

e) responder, inteira e solidariamente, pela qualidade e pela autenticidade dos produtos, ainda que não seja a fabricante, substituindo, às suas expensas, os produtos em que se verifiquem vícios resultantes da fabricação ou do transporte, constatados visualmente ou em laboratório;

f) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise, sem ônus adicional;

g) manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a AFE, a licença sanitária e, quando for o caso, a AE;

h) comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato que possa comprometer a entrega, inclusive a descontinuidade de fabricação ou o desabastecimento do mercado, e os motivos de eventual atraso, no prazo do item 9.4;

i) apresentar relatórios de fornecimento, quando solicitados, na forma do item 9.7;

j) emitir nota fiscal com a discriminação dos itens, lotes, validades e registro, nos termos do item 19;

k) responsabilizar-se por todas as despesas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros ônus pertinentes à execução do objeto, bem como pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

l) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto;

m) estender ao CISDOCE os benefícios e promoções oferecidos aos demais clientes, no que se refira aos itens registrados;

n) manter endereço eletrônico válido para a comunicação com o CISDOCE durante toda a vigência, comunicando imediatamente qualquer alteração;

o) permitir o acesso dos órgãos de controle e do CISDOCE aos registros e documentos relativos à execução, durante e após a vigência.

14. OBRIGAÇÕES DO CISDOCE

14.1. Cabe ao CISDOCE:

a) emitir as ordens de fornecimento, indicando os itens, as quantidades e o local de entrega;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

c) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos e rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com as especificações;

d) comunicar à contratada, por escrito, as ocorrências relacionadas aos produtos entregues;

e) manter o local adequado ao armazenamento dos produtos, em especial dos itens de controle especial e dos que exijam conservação especial;

f) efetuar o pagamento nas condições e nos prazos do item 19;

g) prestar à contratada as informações e os esclarecimentos que forem solicitados;

h) verificar a manutenção das condições de habilitação durante a vigência da ata;

i) aplicar as sanções do item 20, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA FORNECEDORA

15.1. **Forma de seleção:** pregão eletrônico, em sistema de registro de preços, por se tratar de aquisição de bens comuns (art. 6º, inciso XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021).

15.2. **Critério de julgamento:** menor preço por item (art. 33, inciso I). A licitação será dividida em 56 (cinquenta e seis) itens, adjudicados individualmente, conforme a justificativa do item 5.6.

15.3. **Participação exclusiva de ME/EPP:** a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em todos os itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a comprovação da condição na forma do edital.

15.4. **Demais parâmetros da licitação:**

a) Consórcios: não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Em virtude da baixa complexidade do objeto, a vedação não prejudica a competitividade, pois é comum a participação de ME/EPP individualmente.

b) Cooperativas: não será admitida a participação de cooperativas.

c) Subcontratação: não será admitida (item 8.5.2). Vistoria prévia: não será exigida.

d) Amostras, garantia de proposta e documentos técnicos adicionais com a proposta: não serão exigidos, ressalvados o registro na ANVISA e a marca/fabricante de cada item (item 8.1.1).

15.5. **Proposta:** a proposta de preços indicará, para cada item, o valor unitário e total, a marca/fabricante e o número do registro na ANVISA, com validade não inferior a 90 (noventa) dias, computando todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos, encargos, fretes e seguros.

15.6. **Critérios de aceitabilidade de preços:** serão desclassificadas as propostas com preço unitário superior ao valor de referência do item (item 7.2), que constitui o preço máximo aceitável, ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos a seguir, sem prejuízo de outros previstos no edital:

16.2. Habilitação jurídica

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Rua Barão do Rio Branco, Nº 520 - Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35010-030
Telefones: (33) 3271-2308
www.cisdoce.com.br

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

f) prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso a licitante seja isenta dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto, declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) o microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.4. Habilitação técnica e sanitária

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, para a atividade de distribuição ou comércio de medicamentos, em vigor;

b) licença sanitária ou alvará sanitário do estabelecimento, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal, em vigor;

c) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, em vigor, para a licitante que ofertar itens sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998).

16.5. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

16.6. Declarações

a) declaração de inexistência de fato impeditivo, de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (trabalho de menores) e de cumprimento das demais exigências do edital, e a consulta, pelo CISDOCE, aos cadastros de sanções e de impedimentos de contratar.

16.7. A documentação poderá ser apresentada na forma do art. 70, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, e o edital poderá exigir a comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP apenas para a assinatura do instrumento, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

17. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

17.1. **Método:** a estimativa do valor foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se, para cada item, o valor unitário de referência correspondente à mediana dos preços coletados, exceto nos itens 24, 35, 37, 48 e 55, em que o valor unitário é o preço registrado em ata de registro de preços de outro ente (item 17.3), multiplicado pelo quantitativo do item 7. Os preços de cada item, as fontes e a memória de cálculo constam do Relatório de Pesquisa de Preços.

17.2. **Fonte utilizada:** relatório de pesquisa de preços nº 6adf44e77124563e74d8c9be, emitido em 12 de novembro de 2026, às 13h05, pela plataforma Licitar Digital – Sistema de Licitações Online, em nome da responsável Angélica Teixeira de Amorim, que apresenta, para cada item, de 2 (dois) a 6 (seis) preços, na maioria dos itens 3 (três), extraídos de propostas e de melhores lances apresentados em licitações de outros entes públicos, com identificação do ente, do edital, da data da licitação, do fornecedor e da marca. A fonte enquadra-se como sítio eletrônico especializado, com data e hora de acesso (art. 23, § 1º, inciso III), e abrange 54 (cinquenta e quatro) dos 56 itens.

17.3. **Resultado:** o valor global estimado é de R$ 86.877,42, assim composto:

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria do CISDOCE, a ser indicada pelo setor contábil, em atenção ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que veda a contratação sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento. A minuta anterior indicava a dotação “Ficha 05 – 0101010101.103023022.002/1.500”.

18.2. Por se tratar de registro de preços, a existência de dotação deverá ser comprovada antes de cada contratação decorrente da ata, observada a disponibilidade a cada exercício financeiro.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

19.1. **Medição:** o pagamento será por entrega, considerando os quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva, aos valores unitários registrados na ata.

19.2. **Nota fiscal:** a contratada apresentará nota fiscal com a discriminação dos itens, das quantidades, dos lotes, das validades e do registro na ANVISA, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a sua comprovação, sem ônus ao CISDOCE.

19.3. **Liquidação:** o prazo de liquidação do documento fiscal é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal (arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021).

19.4. **Prazo de pagamento:** o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do término da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141, mediante transferência bancária em favor da contratada.

19.5. **Atraso no pagamento:** no caso de atraso imputável ao CISDOCE, os valores devidos serão atualizados monetariamente do termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, pelo INPC.

19.6. **Retenções e regularidade:** serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, e o pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada. Constatada a irregularidade, a contratada será notificada para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período.

19.7. Não haverá pagamento antecipado nem cessão de crédito sem a prévia anuência do CISDOCE.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A fornecedora que descumprir as obrigações da ata, deste Termo ou do contrato, ou que praticar atos ilícitos, ficará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, dentre elas:

a) advertência;

b) multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ordem de fornecimento (art. 156, § 3º), graduada conforme a gravidade da infração, e, na ausência de previsão específica, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos do item 9, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Configuram infrações, entre outras, dar causa à inexecução parcial ou total do objeto, retardar a entrega sem motivo justificado, entregar produtos em desacordo com a especificação, com validade inferior à exigida ou sem a regularidade sanitária, apresentar documentação ou declaração falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.3. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada e, previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias [prazo adotado conforme o Termo de Referência do Processo nº 012/2026; confirmar].

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para o CISDOCE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.5. Não serão aplicadas sanções na ocorrência de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público devidamente comprovados. A aplicação de penalidades não exclui a possibilidade de extinção da contratação, nem a responsabilização da contratada por perdas e danos.

21. VIGÊNCIA E PRAZOS

21.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses (item 11.1). Os prazos aplicáveis à execução são:

Prazo	Duração	Item
Entrega, a partir da ordem de fornecimento	até 15 dias corridos	9.2
Comunicação de impossibilidade de entrega	24 horas antes da data da entrega	9.4
Substituição de produtos avariados, violados ou em desacordo	até 48 horas da notificação	9.6
Correção das demais deficiências	5 dias	9.6

Rua Barão do Rio Branco, Nº 520 - Centro
Governador Valadares/MG - CEP: 35010-030
Telefones: (33) 3271-2308
www.cisdoce.com.br

Prazo	Duração	Item
Recebimento provisório	5 dias	10.1
Recebimento definitivo	5 dias, após o provisório	10.2
Liquidação do documento fiscal	5 dias	19.3
Pagamento	30 dias da liquidação	19.4
Validade mínima dos produtos na entrega	12 meses	8.1.5

21.2. As contratações decorrentes da ata observarão a disponibilidade orçamentária a cada exercício financeiro e a vigência do instrumento que as formalizar (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da continuidade do abastecimento da UTI Móvel e da segurança sanitária dos produtos, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A existência da ata não implica obrigação de consumo mínimo por parte do CISDOCE, cuja obrigação limita-se ao pagamento dos produtos efetivamente solicitados e recebidos.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo CISDOCE à luz da Lei nº 14.133/2021, do regulamento adotado e da legislação sanitária correlata.

22.4. Este Termo de Referência não se confunde com a minuta do edital e do contrato, que serão elaboradas em fase subsequente e submetidas à análise jurídica prévia (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

Governador Valadares/MG, 12 de novembro de 2026.

_____

Breno Miranda Ramos Santana
Secretário Executivo – CISDOCE